



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL 296/PROPEX/2017

*Encerra o Edital n.º 104/2017/Propex e dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de alunos de doutorado para o **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior**, PDSE/MEC, conforme Edital 47/2017/CAPES.*

A **Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão** da **Universidade do Extremo Sul Catarinense**, UNESC, faz saber a todos os interessados que estão abertas inscrições para o **Processo Seletivo de alunos de doutorado** para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, PDSE/MEC, condicionado ao cumprimento dos requisitos deste edital e do **Edital n.º 47/2017 da CAPES**.

1. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

1.1. Serão disponibilizadas 1 (uma)cota para o ano de 2018 de 12 (doze) meses, equivalentes a 12 (doze) mensalidades para o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PPGCS e 1 (uma) cota para o ano de 2018 de 12 (doze) meses, equivalentes a 12 (doze) mensalidades para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA.

1.1.1 As cotas não utilizadas poderão ser remanejadas para outros programas cuja demanda for maior.

1.2 A duração da bolsa é de no mínimo 06 (seis) meses e de no máximo 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação, atender 01 ou 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.

1.3 Não serão aceitos, no âmbito do Edital 47/2017/CAPES, pedidos de cotas adicionais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser feitas no período **de 30/01/2018 a 02/02/2018** das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, na Secretaria Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e, **de segunda a quarta-feira das 9h às 12h e quinta e sexta-feira, das 13h30 min às 17h30 min e das 18h às 22h**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

2.1.1. Todas as inscrições concorrerão de acordo com os termos deste edital e do Edital 47/2017/CAPES.2.1.2. A FUCRI/UNESC se reserva ao direito de não aceitar e aprovar as inscrições cujos procedimentos e documentação não atendam a todas as exigências do presente edital.

2.1.3. O presente edital poderá também ser encerrado a qualquer momento, mediante verificação da conveniência do mesmo e determinações da CAPES.

2.2. Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do programa:

I. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

l) Referências bibliográficas;;

II. Curriculum Lattes atualizado;

III. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

V. Apresentar comprovante de teste de proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos abaixo:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

Fonte: Item 4.1.1.10 do Edital 47/2017/CAPES.

VI. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;VII. Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação.

VIII. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

IX. Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Requisitos e atribuições do candidato:

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.1.1.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.1.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;

3.1.1.4 Apresentar candidatura individual;

3.1.1.5 Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.1.1.6 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.1.1.7 Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

3.1.1.8 Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.1.1.9 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

3.1.1.0 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

3.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

3.2.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

3.2.1.1 Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

3.2.1.2 Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

3.2.1.3 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

3.2.1.4 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

3.3 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

3.3.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

3.3.1.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

3.3.1.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por comissão instituída especialmente para seleção dos candidatos, composta pelo coordenador do programa (ou seu substituto formal indicado), um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo à UNESC.

4.1.1. No processo de seleção, a comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato, constantes do item 3.1 deste edital, na data prevista da seleção;
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes do item 2.2;
- III. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.2. Critérios para seleção dos candidatos:

4.2.1. Análise curricular

Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. Os critérios para pontuação dos candidatos serão:

Ciências da Saúde

- I. Estágios em laboratórios de pesquisa: 0,2 ponto por módulo de 180 horas no mesmo laboratório de pesquisa, completando no máximo 1 (um) ponto por ano;
- II. Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES na área Ciências da Saúde):
 - a) Qualis A1 ou A2: 3 (três) pontos/artigo;
 - b) Qualis B1 ou B2: 2 (dois) pontos/artigo;
 - c) Qualis B3, B4 ou B5: 1 (um) ponto/artigo;
 - d) Qualis C: 0,5 (meio) ponto/artigo;
 - e) Patentes: 3 (três) pontos/patente.

Ciências Ambientais

- I. Iniciação científica em programas oficiais: 0,2 ponto por mês, completando no máximo 2 (dois) pontos.
- II. Trabalhos completos publicados em anais de congresso:
 - a) Congressos Internacionais: 1 (um) pontos/trabalho completo;
 - b) Congressos Nacionais: 0,5 (meio) ponto/trabalho completo;
 - c) Congressos Regionais: 0,25 (um quarto) ponto/trabalho completo;
- III. Artigos publicados ou artigos comprovadamente aceitos para publicação (classificação da CAPES, considerando a maior pontuação do sistema Qualis):
 - a) Qualis A1 ou A2: 3 (três) pontos/artigo;
 - b) Qualis B1 ou B2: 2 (dois) pontos/artigo;

c) Qualis B3, B4 ou B5: 1 (um) ponto/artigo;

d) Qualis C: 0,5 (meio) ponto/artigo;

IV) Livros publicados ou organização de Livros com corpo editorial e ISBN: 3 pontos/livro; e

V) Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN: 2 pontos/capítulo, não podendo pontuar mais de 2 capítulos no mesmo livro.

4.2.2. Análise do projeto

Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 3,0 (três) na nota final.

4.2.3. Instituição de destino

Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 2,0 (dois) na nota final.

4.3. Do resultado final

4.3.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos análise curricular (peso 5), análise do projeto (peso 3,0) e adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro (peso 2,0).

4.3.2. A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível **até o dia 09 de fevereiro de 2018**, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, localizado no Bloco S, e na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, localizado no Bloco P, e pela internet, no site www.ppgcs.unesc.net ou www.ppgca.unesc.net.

5. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

5.1. Após a seleção deste edital, apenas os candidatos aprovados nesta etapa deverão acessar o link Inscrições Online por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, e preencher o formulário de inscrição da Capes com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

5.1.1 Os candidatos deverão fazer as **inscrições on-line no período de 19 de fevereiro a 23 de março de 2018**.

5.2. A PROPEX irá homologar eletronicamente as inscrições realizadas nos termos do item 5.1 e encaminhar os documentos necessários à CAPES no **período de 02 de abril a 23 de abril de 2018**.

5.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas no Edital 47/2017/CAPESX e no Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria n. 186, de 29/09/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar para a Capes, por meio eletrônico, a documentação relacionada no item 5.3 do Edital 47/2017/CAPES.

5.3.2 O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário, disponível na página da CAPES e no item 5.1.1 deste edital.

5.4 A IES e a CAPES não se responsabilizam por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a

documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.5 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5.6 Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na Capes, serão realizadas por intermédio do sistema linha direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela Capes na etapa de análise documental poderá solicitar reconsideração do indeferimento no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação.

6.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser enviado à Capes por meio do seu processo eletrônico.

6.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

6.4 A reconsideração será analisada pela autoridade que proferiu a decisão objeto do pedido.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos poderão solicitar o recurso que deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser enviado à Capes no prazo máximo de 10 (dez) dias por meio do seu processo eletrônico.

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação responsável pelo envio do indeferimento, que o encaminhará à autoridade superior, oportunidade em que o pleito será analisado de forma terminativa pela respectiva Diretoria da Capes.

7.3 A critério da autoridade competente para análise do recurso, poderá ser solicitado o envio de documentação complementar.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1 Após cumprido todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse em 10 (dez) dias, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.2 Quando o pagamento no exterior for realizado por meio do cartão bolsista, este será enviado para o endereço no Brasil informado no momento da concessão da bolsa tendo em vista o prazo para recebimento ainda no Brasil. É fundamental que esse endereço esteja correto e atualizado, pois sem ele não é possível a geração do número do cartão. O prazo para recebimento do cartão é de até 30 (trinta) dias.

8.3 O recebimento do cartão não garante a implementação e recebimento dos benefícios que só ocorrerá após o envio completo dos documentos solicitados para concessão e implementação da bolsa.

8.4 Os documentos necessários para a concessão devem ser anexados ao processo do(a) 11 candidato(a) como arquivo eletrônico, conforme cronograma disponível na página do Programa.

8.5 É obrigatório o envio dos seguintes documentos para concessão da bolsa:

8.5.1 Confirmação de Interesse na bolsa, ratificando o período completo do estágio no exterior, igual ao da Carta de Aceite, ou Desistência de Bolsa;

8.5.2 Atualização de Dados Cadastrais;

8.5.3 Carta de Aceite definitiva da instituição no exterior , na qual deve constar:

a) Data (mês/ ano) de início e término das atividades;

b) Duração do estágio, com perspectiva de conclusão dentro do prazo máximo estabelecido pela Capes;

8.5.4 Dados do Procurador no Brasil , conforme formulário disponível na página do Programa;

8.5.5 Termo de Aprovação e Responsabilidade do orientador no Brasil conforme modelo disponível na página do Programa.

8.5.6 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

Fonte: Item 4.1.1.10 do Edital 47/2017/CAPEL.

a) Para língua inglesa, TOEFL (IBT –Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; Certificado CAE de Cambridge;

b) Para língua francesa, Test de Connaissance du Français – TCF com validade de 2 (dois) anos; DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para língua alemã, deve ser apresentado um dos certificados: certificado do Instituto Goethe, TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;

e) Para língua italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

f) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará o doutoramento;

g) O(A) candidato(a) que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme quadro acima.

h) Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo.

i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da Instituição de destino no exterior.

8.6 Após recebimento e análise dos documentos necessários à concessão da bolsa e verificada sua adequação será emitida a carta de concessão.

8.7 Qualquer alteração nos dados informados na inscrição que tenham impacto s na concessão da bolsa, tais como alteração de período, da IES de destino e colaborador no exterior, serão analisados pela Capes e poderão ser aprovados ou não.

8.8 O recebimento da carta de concessão não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a carta de concessão emitida em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá pedido de reconsideração.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Além das normas dispostas no presente Edital o(a) candidato(a) deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação de sua bolsa.

9.2 Os(As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

9.2.1 Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;

9.2.2 Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos;

9.3 Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

9.3.1 Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

9.3.2 Visto e passaporte para o país de destino.

9.4 Os documentos listados devem ficar em posse do(a) candidato(a), podendo ser solicitados pela Capes a qualquer tempo.

9.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.6 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O(A) candidato(a) que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade.

10.2 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

10.3 A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.

11.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

11.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

11.6 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 min às 17h, e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, de segunda a quarta-feira das 9h às 12h e quinta e sexta-feira, das 13h30 min às 17h30 min e das 18h às 22h.

11.7 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão